



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº 01-014.447/23-06

CONTRATO UB 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP URBEL/SMOBI 010/2021

IJ: 01.2023.2700.0085

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO DE MORADIAS QUE SE ENCONTRAM EM PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E EM CASOS JUDICIALIZADOS PARA LIBERAÇÃO DE INTERVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE-MG – UB 039/2023 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, E CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA – REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA COM ADITAMENTO DE VALOR.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA – CNPJ nº 30.018.048/0001-98 resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato UB 039/2023, firmado entre as partes em 25/03/2023, em consonância com o art. 65, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA

Fica readequada a Planilha Orçamentária, integrante do Contrato para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos, conforme a planilha de orçamento anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PLANILHAS ANEXAS

As Planilhas de Orçamentária Reprogramadas anexas, devidamente rubricadas pelas partes e identificadas como peças do referido pacto, a ele se integram independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato acima mencionado fica acrescido no montante de R\$ 340.413,40 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), correspondente a 23,87% (vinte e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DE CAUÇÃO

Conseqüentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato, conforme comprovante de complementação nº do seguro garantia nº 030692023990775086364500, emitido pela Diretoria Central de Administração Financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

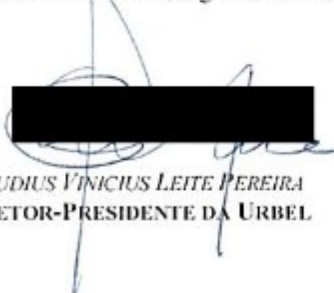
Os recursos para a celebração do presente aditivo estão previstos na dotação orçamentária nº 2704.1100.16.482.225.1231.0005.449051.04.1.759.000 – CO: 0000 – Localizador: 10.


CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.


CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL


ALUÍSIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS
DA URBEL


CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA